

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MAIO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Carla Natacha Severo

**Código Identificador:**AF25A9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
ADITIVO**

**3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede à Rua de República, 96, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO REJES PERES**, inscrito no CPF/ME nº 936.508.170-04, portador da carteira de identidade 7062657841, residente e domiciliado no município de Ijuí/RS, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este aditivo ao Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018 prorrogando-se sua vigência para mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor dos serviços, nos termos da Cláusula Segunda do Credenciamento nº 04/2018, sendo que o valor ajustado para os itens que seguem passam a ser:

**Item 01** - Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente, passará de **R\$1,08 (um real e oito centavos) para R\$1,15 (um real e quinze centavos)**, tarifa por documento/boleto, sofrendo um aumento de R\$0,07 (sete centavos), totalizando um percentual de 15% (quinze por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2018, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2021.

Credenciado

Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Patricia Talita Steirngel Wunder

**Código Identificador:**9891EE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Vem para análise e decisão o processo administrativo nº 455/2021, Pregão Presencial nº 12/2021, destinado ao conserto de motor(es) CUMMINS, eletrônico, 6 cilindros, com fornecimento de peças e serviços.

Analisando os autos entendendo por correta a decisão proferida na Ata nº 05 de Abertura e Julgamento, acerca da anulação do Pregão Presencial nº 12/2021, uma vez que a Lei de Licitações prevê que a Administração Pública não poderá indicar marca específica nos bens e serviços que for contratar, salvo algumas exceções, devidamente justificadas e fundamentadas, o que não é o caso dos autos.

Pelo exposto, não tendo sido atendidos os requisitos legais previstos na legislação de regência, a qual proíbe a indicação de marca específica no procedimento licitatório, determino a **ANULAÇÃO** do presente processo de Licitação Pública.

Abra-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações/impugnações.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2021.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Talita Steirngel Wunder

**Código Identificador:**4A7B844C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 90.164.476/0001 – 50, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA SEVERO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3031696863, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº CPF Nº 410.632.870-49, residente e domiciliado na Rua Eduardo Schunemann, nº 1091, Centro, Augusto Pestana/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.484/2017 e Lei Municipal nº 3.134/21, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2021, Processo Administrativo nº 444/2021, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades na área de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

**2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de